



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma on line, com acesso por meio de login e senha, para elaboração, controle, gerenciamento e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata a Resolução CNJ 347/2020 e a Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	ASGOVSAOFC
Responsável:	Jaidê Rabelo Bento

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Considerando que atualmente o Plano de Contratações Anual do TRE-RO é elaborado de forma totalmente manual, desde a coleta de dados junto às unidades demandantes até a consolidação do Plano, feito em planilha excel, a contratação pretendida se justifica pelos seguintes motivos:

- 1) o Decreto 10.947/2022 ([1160640](#)) regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, estabelecendo que o PCA deverá ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). No entanto, o PNCP só divulga PCA elaborado por meio de um sistema, não havendo possibilidade de publicação "manual";
- 2) o recente questionário do TCU iESGo 2024 ([1160641](#)), que avalia os índices de governança dos órgãos, na questão 4312 questiona acerca da divulgação do PCA no PNCP;
- 3) em recente levantamento de demandas por sistemas efetuados pela STIC, consolidada na planilha de evento [1115555](#), esta ASGOSAOFc apontou a necessidade de um sistema para elaboração, execução e acompanhamento do PCA. No entanto, tal demanda não compôs a lista de prioridades definidas em reunião do CDTIC (Ata de evento [1117982](#));
- 4) em auditoria realizada pela AUDI em dezembro de 2023 foi apontada como oportunidade de melhoria a adoção de sistema informatizado para gerenciamento do PCA (Relatório Final de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Auditoria de evento [1105792](#), item XIII);

5) a plataforma [compras.gov.br](#) disponibiliza o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pelo já citado Decreto 10.947/2022. No entanto, entende-se que o referido sistema não nos atenderia satisfatoriamente para a construção e principalmente para o **gerenciamento** do nosso PCA, sendo mais eficaz e aderente aos órgãos SISG (poder executivo), apresentando, inclusive, algumas incompatibilidades com Resolução CNJ n. 347/2020, principalmente no que se refere a prazos, notadamente os definidos no art. 9º do normativo. E, por fim, e mais decisivo, não possui o recurso de acompanhamento e monitoramento dos prazos das contratações, com sistema de alertas para as unidades demandantes.

6) para suprir a premente necessidade de divulgação do PCA no PNCP, foi submetida à STIC a sugestão de verificar a possibilidade técnica de integração de nossa planilha do PCA à plataforma do PNCP, via API's, como se fosse um sistema simples, **somente para a finalidade de divulgação**, no entanto, não ainda não houve resposta (SEI [0001232-48.2024.6.22.8000](#)). Saliente-se que a possibilidade vislumbrada seria uma solução paliativa, pois a necessidade é de um sistema com funcionalidades diversas, incluindo o gerenciamento e monitoramento do Plano.

Por ser o PCA um instrumento de governança institucional de grande relevância no âmbito das contratações públicas, sua elaboração e gerenciamento de sua execução por meio de um sistema informatizado, trará os seguintes benefícios: eficiência e economia de tempo e padronização no planejamento das contratações, tomada de decisões embasadas em dados precisos, redução de erros e atrasos no processo de compras, transparência e conformidade no gerenciamento das contratações, monitoramento eficaz das estatísticas, indicadores e metas das contratações, entre outros benefícios proporcionados pelo uso de tecnologias, atendendo assim aos princípios da economicidade e eficiência.

Nota:

2. A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Deverão ser contratadas 10 (dez) **acessos simultâneos** na utilização da plataforma.

Embora a versão preliminar do PCA de 2025 apresente 30 área demandantes, o que, em tese, ensejaria a contratação de 30 acessos simultâneos, ponderou-se que enquanto há unidades demandantes que possuem várias contratações ao longo do ano, há aquelas que possuem apenas uma única contratação, necessitando, portanto, de acesso com menor frequência.

Assim sendo, como o preço do uso da plataforma varia de acordo com a quantidade de acessos simultâneos, sendo que quanto mais acessos mais alto o valor, estimou-se que a aquisição de 10 acessos será suficiente para o órgão como um todo, fazendo-se a distribuição de forma otimizada, por Secretaria, de acordo com a perspectiva de frequência de acesso.

A contratação pretendida não há interdependência com outras contratações, pois trata-se de um sistema exclusivo, que é acessado via web, independentemente da rede deste Tribunal, por meio de login e senha fornecido pela empresa contratada.

Nota:

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 25/07/2024

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/RO?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Sim - Qual?

Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

Promoção da sustentabilidade

Comunicação eficaz

Transformação digital

Desenvolver competências requeridas no presente e no futuro

Processos autorizados e simplificados

Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho

Aprimorar as aquisições e contratações

Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

Aperfeiçoar a governança e a gestão

Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados

Automatizar processos repetitivos

Agilidade nas contratações

Adotar critérios de sustentabilidade nas contratações

Otimizar a gestão de riscos nas contratações

Otimizar o processo orçamentário

Alinhamento estratégico na execução orçamentária

Não.

Nota:

3. A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-RO, disponível em: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/Plano_TRE_RO_2021-2026.pdf.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

Não: Justificar: Considerando a ausência de complexidade da elaboração dos documentos e da própria contratação, entende-se desnecessária a formação de equipe de planejamento da contratação, conforme previsão contida no art. 3º, §3 da IN 9/2022 ([0917187](#)).

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo II desta IN, juntado no evento

2. Estudo Técnico Preliminar:

Não: Justificar: Considerando a especificidade do objeto e a ausência de complexidade da contratação, entende-se desnecessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsão contida no art. 3º, §3 da IN 9/2022 ([0917187](#)).

Sim

3. Mapa de riscos:

Não: Justificar: Considerando a especificidade do objeto e a ausência de complexidade da contratação, entende-se desnecessária a elaboração de Mapa de Risco, conforme previsão contida no art. 3º, §3 da IN 9/2022 ([0917187](#)).

Sim

4. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

Não: Justificar: Não há necessidade de designação de equipe, bastando um único gestor e fiscal, haja vista tratar-se de contratação de execução pouco complexa.

Sim



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A contratação será processada por dispensa eletrônica?

Não. Justificar: Por se tratar de contratação por Inexigibilidade

Sim.

Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

Sim, justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal (evento [0868425](#)).

Não.

Não se aplica

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Gestor Responsável da Unidade Demandante

(Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO**

BENTO, Assessor(a), em 15/07/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1195083** e o código CRC **6F13B9AD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

0001820-55.2024.6.22.8000

1195083v4